

Processo n.º 3034/2007 - TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Caxias

Exercício financeiro: 2006

Responsável: Humberto Ivar Araújo Coutinho, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 412, Centro, Caxias-MA, CEP 65.606-620, com CPF nº 027.657.483-49

Advogados: Marconi Dias Lopes Neto, OAB-MA nº 6.550, Elmorane Brito Martins Coelho, OAB-MA nº 7.648

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual de governo de responsabilidade do Sr. Humberto Ivar Araújo Coutinho, Prefeito do Município de Caxias no exercício financeiro de 2006. Emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça, para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 11/2010

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e os arts. 1º, I, 8º, § 3º, II, 10, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer nº 44-A/2010 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo do Prefeito Municipal de Caxias relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Humberto Ivar Araújo Coutinho, constantes dos autos do processo n.º 3034/2007-TCE, tendo em vista que a prestação de contas não representa de forma totalmente adequada a situação financeira, contábil e patrimonial do Município e descumpre em parte os postulados de controle, planejamento e equilíbrio fiscal, com fulcro nos arts. 8º, § 3º, II, e 10, I, da Lei nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Osmário Freire Guimarães (Conselheiro Substituto), e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de janeiro de 2010.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente em exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Fui presente:

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas